



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.369

Delimitação de Bairros Urbanos.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam delimitados os Bairros que compõem o Perímetro Urbano de Monte Alegre de Minas, dentro dos limites e confrontações abaixo discriminados:

- 1) BAIRRO PALOMA: Inicia-se o limite do Bairro no marco 23 do Perímetro Urbano; daí, segue-se com rumo 72º10'NE e distancia 472,50 mts., até o marco 24, na confrontação com Renato Guimarães Tannus; daí segue-se pela Rua dos Jacarandas até a Rua das Palmeiras, daí até a Rua das Sucupiras, seguindo por esta e em toda a extensão de confronto com Lupércio Moreira, até o marco 23, onde se iniciou as confrontações.
- 2) BAIRRO SANTO ANTONIO: Inicia-se o limite do Bairro em um marco cravado à margem direita do Ribeirão Monte Alegre no início de confrontação com Dinair Maria da Glória Siqueira e Filhos, daí segue-se com rumo 35º57'NE e distância 192 mts. até o marco 20, daí segue-se com 43º07'NE e distância 712 mts. até o marco 21 na confrontação com João Gomes de Moura e Edson Ney Motta Mamede, daí numa pequena extensão pela saída dos Garcias até a Rua Severino Ferreira REzende, por essa até o Córrego Maria Elias, daí córrego abaixo até a Rua São Francisco, por essa até a Rua Artur Bernardes, também por ela até a Av. Dr. Tancredo Neves, daí segue-se Ribeirão Monte Alegre abaixo, até encontrar o marco onde se iniciou a delimitação, aproximadamente 806 metros.
- 3) BAIRRO INDUSTRIAL: Inicia-se na Av. Dr. Tancredo Neves, seguindo pela Rua Artur Bernardes, até a Rua Ituiutaba, por essa até a Rua do Contorno, às margens da BR 365, em direção a Rua Araxá, numa extensão de 180 mts; daí atravessando a BR 365, numa extensão de mais ou menos 240 mts, daí segue-se pelo Limite de Geraldo Luiz Ferreira com João Batista de Souza até o marco 14, daí segue-se com rumo 84º35'NE - 715 mts., no limite de confrontação com João Batista de Souza e Nicanor Teodorio de Moura até o marco 15, daí segue-se com rumo 31º10' - 310 mts; até o marco 16, daí segue-se com o mesmo rumo e distância de 57 mts. até o marco 17, daí segue-se com rumo 66º37'NO e distância de 38 metros até o marco 18, daí segue-se com rumo 38º55'NE e distância de 108 mts. até o marco 19, daí segue-se com rumo 26º55'NE e distância 131,00 mts. até o marco 19A, daí segue-se com rumo 35º57'NE distância de 532,50 mts., atravessando a BR 365 até a margem esquerda do Ribeirão Monte Alegre, daí segue-se Ribeirão acima numa extensão de aproximadamente 806 mts. até a Rua Artur Bernardes com Av. Dr. Tancredo Neves, onde se iniciou a delimitação.
- 4) BAIRRO RANCHO ALEGRE: Inicia-se no marco 14 do Perímetro Urbano, daí seguindo no limite de confrontação com João Batista de Souza e Geraldo Luiz Ferreira, até a Rua Araxá, pela mesma numa extensão de 30,00 mts. rumo NW, daí segue-se numa extensão de 240,00 mts. até o limite da BR 365 com a Rua do Contorno, daí pela Rua do Contorno no mesmo limite até a Praça da Saudade, daí pela mesma até a Av. Uberlândia e daí pela Rua Bárbara Heliodora até a Rua Joaquim Anacleto Diniz, seguindo pela mesma até o marco 13, daí seguindo com rumo 69º28'NO - distância 495,00 mts., até o marco 14 onde se iniciou a delimitação.
- 5) BAIRRO FLAMENGO: Inicia-se no marco 13 do Perímetro Urbano, na Rua Joaquim Anacleto Diniz, até a Rua Bárbara Heliodora daí pela mesma até a Av. Uberlândia, daí pela Praça da Saudade até a Rua do Contorno, daí seguindo pela mesma, margeando a BR 365 até a Rua Araguari, pela mesma até a Rua Conquista, daí pela mesma Rua Conquista até a Rua Tupaciguara, pela mesma até a Rua Joaquim Anacleto Diniz, pela mesma até a Rua Mantura Calixto, seguindo pela mesma até o marco 10, daí segue-se com rumo 87º00'SO distância 176,50 mts. até o marco 11, daí rumo 61º25'NO distância 665,00 mts.

DR. VIRGÍLIO CALENO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTINUA...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO.

até o marco 12, daí rumo 10945'NE, distância 116,00 mts, até o marco 13 onde se iniciou a delimitação.

6) BAIRRO BELA VISTA: Inicia-se na Av. do Contorno com Rua Araguari, pela margem da BR 365 até o limite de confrontação com Dr. Virgílio Galeño de Faria Alvim, daí seguindo-se pelo mesmo limite até o Ribeirão Monte Alegre, numa extensão aproximada de 700 mts., daí Ribeirão abaixo numa extensão de 68,00 mts. até o limite de confrontação com José Medeiros, seguindo pelo mesmo limite até a Rua Carlos Lúcio Knippel, daí pela mesma até a Rua Conquista, daí pela mesma até a Rua Araguari, por essa até a Rua do Contorno, onde se iniciou a delimitação.

7) BAIRRO PRUDENTE: Inicia-se na Rua do Contorno com Rua Cel. Arlindo Parreira, seguindo pela mesma Rua até a Rua Gonçalves Dias, pela mesma até a Rua Joaquim Cândido de Moura, por essa até a Rua Juscelino K. de Oliveira, pela mesma até a Av. Tiradentes, seguindo pela mesma até Av. Tancredo Neves, daí pela Av. Tancredo Neves, margeando o Ribeirão Monte Alegre acima até a Rua do Contorno, à margem da BR 365, daí segue-se pela Rua do Contorno até a Rua Cel. Arlindo Parreira onde se iniciou a delimitação.

8) BAIRRO SANTA MARIA: Inicia-se na Rua do Contorno com Rua Cel. Arlindo Parreira, seguindo pela mesma até a Rua Gonçalves Dias, por essa até a Rua Joaquim Cândido de Moura pela mesma até a Rua Juscelino K. de Oliveira, pela mesma até a Av. Tiradentes, daí pela mesma até a Av. 16 de Setembro, seguindo pela mesma até o Trevo da BR 365, daí pela Rua Cel. Arlindo Parreira, onde se iniciou a delimitação.

9) BAIRRO PETRÓPOLIS: Inicia-se na Av. 16 de Setembro com Rua Virgílio Alvim, seguindo pela mesma rua até a Rua Major Olímpio (Pça. Inconfidência), daí pela Rua São Paulo até a Av. Minas Gerais, daí seguindo uma extensão aproximada de 780 mts., no limite de confrontação do Abrigo Padre Chico com Vitalino José de Gouveia até o limite do perímetro urbano entre os marcos 26 e 27, daí segue-se rumo 32930'SE distância 292,00 mts. até o marco 27, daí segue-se com rumo 13925'SE distância 88,00 mts., até o limite de confrontação de João Porfírio Filho com faixa da BR 365, daí segue-se pelo mesmo limite até Av. 61 de Setembro, daí pela mesma Avenida até a Rua Virgílio Alvim, onde se iniciou a delimitação.

10) BAIRRO CHAPADA: Inicia-se na Rua Virgílio Alvim com Rua Cel. Arlindo Parreira, daí pela Rua Cel. Arlindo Parreira até a Rua Dr. Vitório Alessandri, pela mesma até o limite de confrontação com Adelino Bento de Arantes, daí pelo mesmo limite até a Rua Cel. José Caetano, daí pelo limite de confrontação com Adelino Bento de Arantes com Abrigo Padre Chico (Boiadeira) até o limite do perímetro urbano entre os marcos 25 e 26, daí rumo 64950'SE e distância de 320 mts. até o marco 26 (Cruzeiro N. S. do Rosário), daí segue-se com rumo 32930'SE e distância de 80,50 mts., daí segue-se pelo limite de confrontação de Vitalino José de Gouveia e Abrigo Padre Chico até a Av. Minas Gerais, daí seguindo pela Rua São Paulo até a Rua Major Olímpio (Pça da Inconfidência), daí pela Rua Virgílio Alvim até a Rua Cel. Arlindo Parreira, onde se iniciou a delimitação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. Monte Alegre de Minas, em 08 de dezembro de 1986.


DR. VIRGÍLIO GALEÑO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Dias Lima
Secretária